



Território Federal do Amapá  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Números 1.964 e 1.965

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 30 e 31 de janeiro de 1975

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

(P) n.º 0083 de 27 de janeiro de 1975.

© Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 082/75-SESAS,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Designar Avenor Augusto Montandon, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — MACAPÁ —, até a cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, a fim tratar assuntos de interesse da Secretaria que dirige, no prazo de sete (7) dias.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

(P) n.º 0084 de 27 de janeiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0208/75-SAF,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Designar Iranildo Trindade Pontes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo a função de Assessor de Assistência às Prefeituras Municipais e Maria das Graças Homobono Balheiro, Auxiliar de Contabilidade, da Tabela de Pessoal Temporário, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças, para viajarem da sede de suas atribuições — Macapá —, até a cidade de Olapoque, a fim de auxiliarem o Prefeito daquela localidade na elaboração da proposta orçamentária, no período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

(P) n.º 0086 de 28 de janeiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0017/75-SEAG,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1953, Vandim Alves Rodrigues, Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários de Governo

deste Território, para exercer, acumulativamente, a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento da Produção Animal do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

**Poder Judiciário**

**Justiça dos Territórios**

**Juizado de Menores da Comarca de Macapá**

Portaria n.º 13/75.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito e de Menores da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com fundamento no art. 131 do Código de Menores, baixa as seguintes instruções:

Art. 1 — Nenhuma festividade carnavalesca poderá realizar-se, com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, sem alvará deste Juízo.

Art. 2 — O requerimento, para a expedição de alvará, dirigido ao Juiz de Menores e firmado pelo Presidente ou Diretor Social da entidade patrocinadora, deverá dar entrada em Juízo até 15 (quinze) dias antes da festividade programada.

Parágrafo Único — O requerimento, apresentado em duas vias, deverá conter, obrigatoriamente, o local e natureza da festividade (baile, desfile, ensaio, etc.), categoria do público (adultos, jovens, crianças), data e horário além dos esclarecimentos sobre o consumo de bebidas alcoólicas e a venda de ingressos ou mesas a pessoas estranhas ao Quadro Social.

Art. 3 — Nas festividades infanto-juvenis, serão observadas as seguintes normas:

a) encerramento, no máximo, às 20 horas.

b) os menores de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos deverão estar acompanhados por adultos.

c) obrigatoriedade de separação na pista de dança, do grupo de menores de 10 (dez) anos de idade superior.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito assinaturas e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	12,50
Trimestral . . . . .	6,25
Número avulso . . . . .	0,30

«BRÁSILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

d) proibição do uso de lança-perfumes, bisnagas de matéria plástica, objetos contundentes, confete de substância nociva ao organismo.

e) os menores, abaixo de 5 (cinco) anos, não terão acesso às pistas de danças, ressalvado o direito de participarem dos desfiles de fantasias, observadas as cautelas necessárias.

f) nenhum adulto, ainda que pai, mãe ou responsável poderá permanecer na pista de dança, mesmo sob a justificativa de conduzir o menor.

g) proibição de venda ou consumo de bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope, em qualquer dependência da entidade patrocinadora, durante a realização da festividade.

Art. 4 — Nas festividade desnoturnas, programada por entidades que mantem Quadro Social, será tolerado o ingresso de menores, acima de 14 (quatorze) anos, desde que observadas as seguintes normas.

a) proibição da venda indiscriminada de ingressos ou mesas a pessoas estranhas;

b) tolerância na venda de ingressos ou mesas a convidados, responsabilizando-se o sócio, no próprio ingresso ou em livro especial através de assinatura e indicação do número de matrícula.

c) separação dos bares de simples refrigerentes dos de bebidas alcoólicas, sendo vedado o acesso aos últimos dos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5 — Nas festividades noturnas, programadas por entidades oficiais, ainda que mediante a venda de convites será tolerado o ingresso de menores, acima de 14 (quatorze) anos, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 6 — Nos bailes públicos não poderão ter ingressos menores de 18 (dezoito) anos. São equipados a bailes públicos, para os efeitos desta Portaria, os realizados:

a) em boites ou congêneres,

b) em entidades sociais, mediante venda indiscriminada de ingressos ou mesas;

c) em entidades sociais, mediante publicidade de venda de ingressos ou mesas, ainda que restrita a convidados dos sócios.

Art. 7 — Quando as entidades patrocinadoras estabelecerem níveis de idade, superior aos fixados nesta Portaria, para o ingresso de menores em suas festividades serão respeitados tais limites.

Art. 8 — As entidades patrocinadoras ficam obrigadas a reservarem uma mesa, em local próximo da pista de dança, destinada a fiscalização do Juizado.

Art. 9 — Os menores de 10 (dez) anos, não poderão tomar parte nos blocos, desfiles e cordões, na via pública, devendo os compreendidos entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos terem assistência próxima dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: A participação de menores de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos não poderá ultrapassar das 20 (vinte) horas, exceto por ocasião dos desfiles oficiais, quando será tolerado até às 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente.

Art. 10 — É proibida a permanência de menores abaixo de 14 (quatorze) anos, em bares e congêneres, após às 22 (vinte e duas) horas, ainda que acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 11 — Os menores, abaixo de 14 (quatorze) anos, encontrados desacompanhados na via pública após às 20 (vinte) horas, serão encaminhados ao Plantão de Juizado para as providências cabíveis junto aos responsáveis.

Art. 12 — Os ônibus e demais coletivos públicos não poderão transportar menores, abaixo de 14 (quatorze) anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, no período compreendido entre zero hora de sábado à zero hora de quarta-feira de cinzas.

Art. 13 — A infringência do disposto nos artigos 3, 4 e 9 da presente Portaria, além das providências imediatas cabíveis por parte da fiscalização, importará na cassação dos alvarás concedidos à entidade, até o final dos festejos carnavalescos.

Art. 14 — A fiscalização das disposições contidas na presente Portaria cabe, de imediato, sob as penas da lei, aos responsáveis pelas promoções.

A ausência de fiscalização supletiva do Juizado de Menores não justifica a omissão dos promotores das festividades nos casos de descumprimento das normas presentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de janeiro de 1975.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito e de Menores de Macapá

Hildegardo M. T. P. de Miranda  
Chefe do Setor de Defesa Social (S.D.S.)  
Comissário de Menores

# Prelazia de Macapá

Insc. no C.G.C.(M.F.) nº 05.968.292/001 — Macapá — T. F. do Amapá

Exercício de 1974

## Balanço Consolidado

 — ADMINISTRAÇÃO  
 — GRÁFICA SÃO JOSÉ LTDA.  
 — HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIZ

### ATIVO

#### Imobilizado

##### Imóveis

Hospitales		2.699.659,71	
Residenciais		5.100.000,00	
Escolares		870.000,00	
Oficinas		630.000,00	
Em Construção		218.286,19	9.517.945,90

##### Equipamentos e Instalações

Veículos			
Administração	188.500,00		
Hospital	74.500,00	263.000,00	
Maquinário Industrial			
Gráfica São José Ltda.		567.974,29	
Equipamento e Utensílios Hospitalar			
Hospital		397.699,74	
Máquinas, Motores e Aparelho			
Gráfica São José Ltda	5.725,00		
Hospital	98.160,24	103.885,24	
Diversos			
Gráfica São José Ltda	20.000,00		
Hospital	62.155,39	82.155,39	1.414.714,66

##### Material Permanente

Móveis e Utensílios			
Administração	15.050,00		
Gráfica São José Ltda	7.877,20	22.927,20	
Bens Bibliográficos			
Hospital		5.293,50	
Diversos			
Gráfica São José Ltda		6.570,47	34.791,17

##### Imobilizações Decorrentes de Incentivos Fiscais

SUDAM			4.530,00	10.971.981,73
-------	--	--	----------	---------------

#### Realizável a Curto Prazo

Amoxarifado				
Hospital			179.588,75	
Gráfica São José Ltda.				
Matéria Prima	79.625,00			
Matéria Secundária	2.200,00			
Materiais diversos	845,00	82.670,00	262.258,75	
Farmácia do Hospital			209.679,10	
Contas a Receber				
Hospital		226.951,26		
Administração da Prelazia		27.500,00	254.451,26	
Salário Família			29,52	728.418,63

#### Disponível

Caixa				
Administração da Prelazia		2.336,17		
Administração da Prelazia — c/LBA-AP		58.925,25		
Hospital		28.694,43		
Gráfica São José Ltda		28.875,20	115.831,05	

#### Disponível

Banco c/Movimento				
Banco do Brasil S/A				
Administração da Prelazia		1.864,00		
Administração da Prelazia-c/MEC-PIPMO		7.200,00		
Hospital		575,89		
Banco Real S/A — c/Hospital		4.247,94		
Banco Sudameris S/A — c/Hospital		8.298,89		
Banco Brasileiro de Descontos c/Hospital		2.281,15	24.467,87	140.298,92

**PASSIVO**

## Exigível a Curto Prazo

## Forecendores

Hospital  
Gráfica São José Ltda375.637,20  
31.669,71

407.306,91

## Obrigações Sociais

Previdência Social

1.286,48

## Obrigações Tributárias

Imposto Retido na Fonte  
Contribuição Sindical138,40  
179,20

317,60

408.910,99

## Não Exigível

## Patrimônio Social

Exercícios Anteriores  
Exercícios Corrente-Superavit  
Exercício Corrente-Bens10.858.542,21  
290.086,51  
218.058,61

11.366.687,33

## Fundo e Provisões

Fundo de Depreciações

63.100,96

11.429.788,29

---

11.838.699,28

# Prelazia de Macapá

Insc. no C.G.C.(M.F.) nº 05.968.292/001 — Macapá — T. F. do Amapá

Exercício de 1974

## Demonstração Consolidada da Conta de Resultado

— ADMINISTRAÇÃO  
— GRÁFICA SÃO JOSÉ LTDA.  
— HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIZ

### RECEITA

#### Receitas Correntes

##### Receita Patrimonial

##### Receita Imobiliária

Aluguéis e Arredamentos

95.350,00

##### Receita Financeira

Juros e Descontos

225,85

95.575,85

##### Receita Industrial

##### Receita de Serviços Industriais

Impressos e Serviços Tipográficos

841.390,78

##### Receita de Serviços Hospitalares

Diversos-Particulares

578.692,27

1.420.083,05

#### Receitas Diversas

##### Receitas de Convênios

##### Instituto Nacional de Previdência Social

Hospital

986.197,02

##### Fundação LBA-AP

Hospital

53.400,00

Administração da Prelazia

159.625,25

213.025,25

##### Funrural

Hospital

312.000,00

##### ASBC

Hospital

23.278,04

##### Ministério da Educação e Cultura

Administração da Prelazia-c/PIPMO

16.694,16

Administração da Prelazia-c/Diversos

69.000,00,00

85.694,16

1.620.194,47

#### Doações e Auxílios

##### De Entidades Federais

Hospital

169.990,00

##### De Particulares

Hospital

140.611,00

Administração da Prelazia

102.336,25

242.947,25

##### De Contribuição Direta de Fiéis

Administração da Prelazia

12.668,00

##### Em Bens Móveis

Administração da Prelazia

64.000,00

489.665,25

#### Outras Receitas

Receitas p/Obras Sociais-Gráfica São José

54.596,39

Receita da Granja e Chácara do Hospital

21.357,58

75.953,97

TOTAL DA RECEITA . . . 3.701.412,59



# Despesa

## Despesas Correntes

### Despesas de Custeio

#### Pessoal

Empregados	238.064,53	
Administrativos	70.854,75	
Técnicos	388.232,67	
Outras despesas com pessoal	79.384,67	773.536,62

#### Material de Consumo

Medicamentos e material hospitalar	384.995,89	
Material gráfico aplicado	227.785,62	
Material de Expediente	87.294,43	
Generos alimentícios	279.812,52	
Combustíveis, lubrificantes e peças p/veículos	22.827,72	
Outras materias de consumo	28.927,00	1.031.593,18

#### Serviços de Terceiros

Fretes diversos	36.924,97	
Propaganda e publicidade	4.800,00	
Despesas de viagens	90.530,68	
Utilidades	89.771,16	
Comunicações	14.607,58	
Manutenção de veículos	15.847,90	
Outras remunerações p/serviços de terceiros	346.376,91	598.859,20

#### Encargos Diversos

Assistência Social às Paróquias		158.116,59
---------------------------------	--	------------

#### Outras Despesas de Custeio

Manutenção da Prelazia-Administração	1.816,50	
Manutenção da Oficina Gráfica	17.414,99	
Despesas c/Oficina de Costura do Hospital	2.465,00	
Despesas c/Granja e Chácara do Hospital	18.808,12	
Diversas despesas de custeio	147.719,16	188.223,77

## Transferências Correntes

### Subvenções Sociais [Aplicações]

M.E.C. — Ajuda às Paróquias	59.000,00	
M.E.C. — Ajuda ao Hospital	10.000,00	
M.E.C. — PIPMO	9.494,16	
Fundação IBA-AP	109.300,00	187.794,16

### Contribuições de Previdência Social

Encargos Sociais	126.201,38	
Seguros de Acidentes de Trabalho	462,35	
Outros Encargos Sociais	67.436,69	194.100,42

### Diversas Transferências Correntes

Impostos	154.642,02	
Contribuição Sindical	1.038,42	
Multa e taxas diversas	908,24	
Juros e comissões	1.477,91	
Outras transferências correntes	244,80	158.311,39

## Variações Patrimoniais

Perda em bens de uso	3.383,00	
Contas Incobráveis	84.033,08	
Depreciações	33.374,67	120.790,75

TOTAL DAS DESPESAS . . . . . 3.411.326,08

## Resultado do Exercício

### Patrimônio Social

Gráfica São José — c/Lucro do exercício	258.690,57	
Administração da Prelazia — c/Superavit	100.619,87	
Hospital E' São Camilo e São Luiz — s/Prejuízo	69.223,93	290.086,51

TOTAL GERAL . . . . . 3.701.412,59